



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.003898/2017-08

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018-MME, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO, POR DEMANDA DO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, CEP: 70065-900, cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 306.919 MB/RJ e CPF n.º 434.241.047-87, com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME n.º 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.768.702/0001-70, estabelecida na Quadra SHCS/CRS 503 - Bloco B, S/N - Loja 05 - Parte A - Superior - Asa Sul - CEP: 70.331.520, na cidade de Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu **Diretor de Engenharia**, Senhor **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.153.997-SSP/DF, e CPF n.º 000.400.681-02, tendo em vista o que consta no Processo nº **48340.003898/2017-08** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 4, de 11 de setembro de 2014, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições aplicáveis, resolvem celebrar este **Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2018-MME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto:

- a) **prorrogar a vigência do Contrato nº 11/2018-MME**, de contratação de empresa prestadora de serviços, especializada e certificada tecnicamente, para o fornecimento de insumos necessários, relacionados aos serviços de manutenção e adequação, por demanda, do sistema de cabeamento

estruturado do Ministério de Minas e Energia, conforme especificações técnicas, quantitativas e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

b) **registrar**, no âmbito do Contrato e alterações posteriores, **o novo endereço sede da Contratada** que foi **alterado para** Quadra SHCS/CRS 503 - Bloco B, S/N - Loja 05 - Parte A - Superior - Asa Sul - CEP: 70.331.520, na cidade de Brasília/DF, informado pela Contratada por meio do Ofício: 2021_038_OFÍCIO=MME_11_2018 (Sei 0490918), com fundamento no art. 65 da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato, iniciado em 29/04/2018 e com término previsto para 29/04/2021, é **prorrogado por um período de mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 29/04/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.7. seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.1.8. A empresa contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da prorrogação da vigência do Contrato, no valor anual/estimado de **R\$ 446.167,00** (quatrocentos e quarenta e seis mil cento e sessenta e sete reais), será custeada à conta da Ação 2000, PTRES 173415 e Natureza de Despesa 339040. Nota de Empenho 2020NE800124.

3.2. Esse valor consta do Projeto de Lei Orçamentária – 2021 (PLOA 2021), ora em tramitação no Congresso, e que contempla a previsão orçamentária planejada pelo MME (aprovada pelo Comitê de Planejamento e Avaliação Orçamentaria do MME).

4. CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

4.1. Fica assegurado **o direito da Contratada em solicitar o reajuste** previsto na Cláusula Sexta do Contrato, referente ao período de **29/04/2021 a 29/04/2022**, que deverá ocorrer com base na variação do IPCA - Índice Nac. de Preço ao Consumidor Amplo, acumulado no período de Abril/2020 a Março/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. As partes signatárias deste Termo Aditivo **ratificam**, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termos Aditivos, Apostilamentos e disposições do **Contrato nº 11/2018-MME**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – COMUNICAÇÕES

6.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número do Contrato e o assunto específico da correspondência.

6.2. As comunicações feitas ao Contratante deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450-A – Brasília/DF - CEP 70065-900 - Telefone (61) 2032.5464.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. O Contratante fará publicar este Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

Pelo CONTRATANTE:

(Assinado Eletronicamente)

HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
MME/SE/SPOA

Pela CONTRATADA:

(Assinado Eletronicamente)

MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES

Diretor de Engenharia
ENGEMIL – Engenharia, Empreend., Manutenção e Instalações Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Antônio Militão de Menezes, Usuário Externo**, em 20/04/2021, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 20/04/2021, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0495410** e o código CRC **390427E2**.

